



SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **36620, Código Nacional de Matrícula 147389.2.0036620-48,** extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: Uma Fração Ideal de **0,1692** da área do Lote **25,** da Quadra **36,** Rua **Rio de Janeiro,** situado nesta cidade, no loteamento denominado **PARQUE ARAGUARI - A,** lote este com a área total de **360,00m²,** que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 102 - PAVIMENTO TÉRREO do "RESIDENCIAL ASSIS"** e deverá ser composto de 01(UMA) SALA/COZINHA, 01(UMA) ÁREA DE SERVIÇO, 02(DOIS) QUARTOS, 01(UM) BANHEIRO, 01(UMA) CIRCULAÇÃO e 01 (uma) vaga de estacionamento descoberta nº 102, com a ÁREA COBERTA PADRÃO DE **46,80m²,** ÁREA DESCOBERTA DE **0,00m²,** área privativa real de **46,80m²,** área de uso comum de divisão não proporcional de **11,15m²,** área de uso comum de divisão proporcional de **20,90m²** e área total real de **78,85m².** **PROPRIETÁRIA: DIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME,** empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Santos Dumont, S/N, Quadra 8, Lote 04, Sala 01, Mansões Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.186.846/0001-32. REGISTRO ANTERIOR:** R-5 da Matrícula nº 26.226, Livro 2 de Registro Geral deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 16 de março de 2020. **Protocolo nº 64.387.** Emolumentos: R\$17,70. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552001144560609650088. O Oficial Registrador.

AV-1-36.620 - Protocolo nº 64.387, datado de 03/02/2020. INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, na forma estabelecida no Instrumento Particular datado de 10/12/2019, devidamente registrado no

R-7 da Matrícula nº **26.226**, Livro 2, nos termos da Lei nº 4.591/1964. Foram-me apresentados a Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal-CEF, de acordo com o Provimento nº 005/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, em 04/03/2020, de que o empreendimento será realizado no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** e demais documentos exigidos pela Lei nº 4.591/64. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 17 de março de 2020. O Oficial Registrador.

AV-2-36.620 - Protocolo nº 64.389, datado de 03/02/2020.
PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. Conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei nº 4.591/64, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, a empresa: **DIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME**, acima qualificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, submete o imóvel objeto desta matrícula ao regime de afetação, mantendo-o apartado de seu patrimônio, nos termos da opção ao regime, firmada na Secretaria da Receita Federal do Brasil. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 17 de março de 2020. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552001144560609650089. O Oficial Registrador.

AV-3-36.620 - Protocolo nº 65.553, datado de 23/04/2020.
CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento, datado de 23/04/2020, acompanhado da Carta de Habite-se nº 042/2020, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal Local, em 30/03/2020, da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000672020-88888622**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 14/04/2020, com validade até 11/10/2020, da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020190262711, registrada em 17/12/2019 e da Aprovação dos Projetos pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 14/11/2019, documentos aqui arquivados, para consignar a construção do **APARTAMENTO nº 102 - PAVIMENTO TÉRREO - do "RESIDENCIAL ASSIS"**, sendo atribuído à construção da unidade o valor de R\$56.199,65 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 25 de maio de 2020. Emolumentos: R\$119,49. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552004223045209650028. O Oficial Registrador.

AV-4-36.620 - Protocolo nº 65.554, datado de 23/04/2020.
INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-9 da matrícula nº 26.226**, Livro 2 desta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 25 de maio de 2020. Busca: R\$5,71. Emolumentos: R\$1,49. Selo Eletrônico de Fiscalização nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.**

Tut.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

00552004223045209650029. O Oficial Registrador.

AV-5-36.620 - Protocolo nº 65.555, datado de 23/04/2020.
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procedo a esta averbação para constar que foi registrada, de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº **1.663, Livro 3 de Registro Auxiliar.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 25 de maio de 2020. Busca: R\$5,71. Emolumentos: R\$13,70. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552004223045209650030. O Oficial Registrador.

AV-6-36.620 - Protocolo nº 66.733, datado de 13/07/2020.
CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 988098 e inscrição nº 1.72.00036.00025.2.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 22 de julho de 2020. Prenotação: R\$3,43. Busca: R\$5,71. Taxa Judiciária: R\$15,62. Emolumentos: R\$13,70. Fundos: R\$488,09. ISSQN: R\$24,39. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552007133239009650000. O Oficial Registrador.

R-7-36.620 - Protocolo nº 66.733, datado de 13/07/2020.
COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2333128-1, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 30/06/2020, a proprietária, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **YAGO DA SILVA SOUSA CAVALCANTE**, brasileiro, técnico de atendimento, portador da **CI nº 3454998 Outro Tipo de Orgão Emissor- DF e CPF nº 073.258.361-63**, e seu cônjuge **THAUANY RAYLLA FERNANDES CAVALCANTE**, brasileira, manicure, portadora da **CI nº 3534570 SSP-DF e CPF nº 065.759.921-29**, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Qr 418 Conjunto I Casa ,6 Santa Maria, Brasília-DF, pelo preço de R\$ 102.850,00, sendo R\$ 6.993,64, pagos com recursos próprios e R\$ 13.896,00, pagos com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui encontram-se digitalizados, o

comprovante de pagamento do ITBI, conforme Duam nº 1702621, pago em 07/07/2020, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 22 de julho de 2020. Emolumentos: R\$598,69. O Oficial Registrador.

R-8-36.620 - Protocolo nº 66.733, datado de 13/07/2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que os proprietários, acima qualificados, ofereceram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, pela importância do mútuo no valor de R\$ 81.960,36, a ser resgatado no prazo de 360 meses em prestações mensais e sucessivas, vencível o 1º encargo em 03/08/2020, à taxa anual nominal de juros de 5,5000% e efetiva de 5,6407%, sendo o valor do primeiro encargo de R\$ 484,17. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$ 102.850,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 22 de julho de 2020. Emolumentos: R\$598,69. O Oficial Registrador.

AV-9-36.620 - Protocolo nº 96.792, datado de 22/03/2024. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação, nos termos do §7º do art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 15/03/2024, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelos proprietários **YAGO DA SILVA SOUSA CAVALCANTE** e **THAUANY RAYLLA FERNANDES CAVALCANTE**, acima qualificados, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 12/12/2023, 13/12/2023 e 14/12/2023, respectivamente, foi feita a intimação dos proprietários por edital, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 26 de março de 2024. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$134,05. ISSQN: R\$31,54. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552403213051425430053. O Oficial Registrador.

AV-10-36.620 - Protocolo nº 96.792, datado de 22/03/2024. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-9 acima, **para cancelar e**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.
Tut.**

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto do R-8 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificado. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 26 de março de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-11-36.620 - Protocolo nº 96.792, datado de 22/03/2024. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 2022304, pago em 18/03/2024, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 106.495,52 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 26 de março de 2024. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás,

Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Herique Costa Silva - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, vinte e seis (26)
de março (03) de dois mil e vinte e
quatro (2024).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552403213132734420181	
Número de Ordem: 182105 Data: 26/03/2024 Atendimento: A-HCJQ-1711116420	
Número de Matrícula: M-36620	
Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49	
Consulte a autenticidade deste selo em https://see.tjgo.jus.br	
Em: 26/03/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador	

